

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## ERRATA

Na Portaria nº 054/2022 de 02 de fevereiro de 2022, publicada pelo veículo de publicação Diário Oficial Eletrônico do Município de Missal, Edição nº 2639, na página 08, do dia 03 de fevereiro de 2022,

### Onde se lê:

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.284/2015 de 27 de julho de 2015, e considerando o Memorando Interno Nº 020/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

## R E S O L V E

**Art. 1º - CONCEDER período suplementar** aos professores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo, conforme o anexo II – A da tabela de vencimentos do Magistério - Professores, por 20 (vinte) horas semanais, no período de 02 fevereiro a 20 de dezembro de 2022.

Denise Maria Preussler	II	Piso	Esc. Mun. Renascer
Marines Diehl Lenz	III	Piso	Esc. Mun. Novo Milênio

### Leia-se:

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.284/2015 de 27 de julho de 2015, e considerando o Memorando Interno Nº 020/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

## R E S O L V E

**Art. 1º - CONCEDER período suplementar** aos professores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo, conforme o anexo II – A da tabela de vencimentos do Magistério - Professores, por 20 (vinte) horas semanais, no período de 02 fevereiro a 20 de dezembro de 2022.

Denise Maria Preussler	II	Piso	Esc. Mun. Joaquim Nabuco
Marines Diehl Lenz	III	Piso	Esc. Rural Mun. Epitácio Pessoa

Missal - PR, 07 de fevereiro de 2022.



  
Irã Wogel Anghes

**Divisão de Recursos Humanos**

Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná